



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº. 5.648, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 5.253/2013, que alterou a Lei nº 4.661/2008 que Reorganiza os limites do perímetro urbano do Município de São Luiz Gonzaga, fixando área de expansão urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 5.253/2013 que alterou a Lei nº 4.661/2008, que Reorganiza os limites do perímetro urbano do Município de São Luiz Gonzaga, fixando área de expansão urbana, passando a ter a seguinte redação:

O ponto 101 inicia no ponto 24 do perímetro urbano, seguindo rumo ao leste até o ponto 23 existente e será denominado ponto 102. A partir deste rumo ao leste, no alinhamento da RS 165, numa extensão de 790,00 m, até o ponto 103, fazendo ângulo reto, rumo ao sul percorrendo uma distância total de 810 m, ultrapassando 250 m além da linha do eixo da BR-285, teremos vértice no ponto 104. Daí segue em direção oeste, paralelo pelo lado sul da rodovia BR-285, mantendo a distância de 250 m do eixo da pista, percorrendo 2.590 m até o ponto 105. Coincidente com o ponto 27 do perímetro urbano, deste ponto segue uma linha reta na direção Sul numa extensão de 150,00 metros até o ponto 27A; deste ponto segue paralelo à BR 285 numa extensão de 1.385,00 metros até o ponto denominado 30A; deste ponto, agora na direção Norte segue por uma extensão de 150,00 metros até o ponto 30 do perímetro urbano coincidente com o ponto 106. O ponto 107, está localizado numa distância de 290 m do ponto 38 em direção ao ponto 37 do perímetro urbano, a partir daí seguindo paralela ao eixo da BR-285 lado sul até encontrar o ponto 108. que coincide com o prolongamento do eixo da RS 168, Seguindo na direção oeste, paralelo à BR-285, distando 250 m do seu eixo, percorrendo 1900 m até encontrar o ponto 109, vértice da poligonal, fazendo um ângulo reto rumo norte, percorrendo uma distância de 500 m, sendo 250m de cada lado da BR-285 até encontrar o ponto 110. A partir deste com ângulo reto rumo ao leste, distando 250 m do eixo da BR-285 lado norte, percorrendo 1770 m até o ponto 111. Deste ponto, seguindo em direção ao norte, paralelo ao eixo da RS 168, lado oeste, percorrendo 1757 m até encontrar o eixo da rodovia estadual que liga a São Nicolau determinando o ponto 112. Seguindo o mesmo rumo norte, distando 250 m da rodovia RS168 lado oeste, percorrendo 423 m até o ponto 113. A partir deste ponto em linha reta, rumo ao leste, percorrendo 334 m até encontrar o vértice (ponto) 46 do perímetro urbano teremos a poligonal da área de expansão urbana no ponto 114.

Art. 2º Integra essa Lei o mapa, em anexo, que apresenta graficamente os limites da área de expansão urbana de São Luiz Gonzaga, com os pontos que o definem.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 21 de dezembro de 2016.

Junaro Rambo Figueiredo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Rodrigo V. Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento